



SENADO FEDERAL

NONO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0085/2019**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** para a prestação de serviços especializados de monitoração, manutenção preventiva, manutenção corretiva, suporte técnico à operação e fornecimento de peças para os equipamentos e sistemas *broadcast* da TV do Senado Federal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 30 (trinta) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, neste ato representado pelo Sr.^a SONIA VIRGOLINO, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.080642/2024-31, o Ofício nº 263/2024 – NGCOT, documento nº 00100.081134/2024-71, a Conferência de Cálculo nº 085/2024 - SAFIN - SAFIN, documento nº 00100.107915/2024-01, o Parecer nº 493/2024 - ADVOSF, documento nº 00100.125502/2024-08, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.140824/2024-79, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.151945/2024-46 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.009088/2024-54, resolvem aditar o Contrato nº 0085/2019, com base na sua Cláusula Nona, no Ato da Diretora-Geral nº 9/2015, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pelo Ato da Comissão Diretora nº 14/2022, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 3 - “Insumos Diversos”, do Módulo 5 - “Taxa Administrativa” e “Lucro” e dos Materiais das “Tabelas de 2 a 7” do **Contrato nº 0085/2019** ficam reajustados em **3,70690%**, correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de dezembro de 2022 (mês do terceiro aniversário do contrato) a dezembro de 2023 (mês do quarto aniversário do contrato), **com vigência a partir de 30 de dezembro de 2023**, nos seguintes termos:



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal da mão de obra do **Contrato nº 0085/2019** passa de R\$ 103.970,52 para **R\$ 104.417,93** (cento e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), o valor anual passa a ser de **R\$ 1.253.015,16** (um milhão duzentos e cinquenta e três mil quinze reais e dezesseis centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R\$ 3.132.537,90** (três milhões cento e trinta e dois mil quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores globais das tabelas que compõem o Contrato nº 0085/2019 ficam reajustados, na seguinte forma:

- I. Na Tabela 2 (Custos com materiais), os valores globais passam de R\$ 327.954,60 para **R\$ 340.111,50** (trezentos e quarenta mil cento e onze reais e cinquenta centavos);
- II. Na Tabela 3 (Custos com a depreciação ferramental), os valores globais passam de R\$ 11.293,50 para **R\$ 11.712,00** (onze mil setecentos e doze reais);
- III. Na Tabela 4 (Custos com peças nacionais - sob demanda), os valores globais passam de R\$ 124.553,54 para **R\$ 129.170,62** (cento e vinte e nove mil cento e setenta reais e sessenta e dois centavos);
- IV. Na Tabela 5 (Custos com peças importadas - sob demanda), os valores globais passam de R\$ 622.767,74 para **R\$ 645.853,12** (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos);
- V. Tabela 6 (Custos com serviços de desembaraço para peças importadas - sob demanda), os valores globais passam de R\$ 88.233,61 para **R\$ 91.504,34** (noventa e um mil quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos); e
- VI. Tabela 7 (Custos com serviços de entrega de peças importadas - sob demanda), os valores globais passam de R\$ 5.079,00 para **R\$ 5.267,27** (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global do **Contrato nº 0085/2019** fica reajustado em **1,32959%** passando de R\$ 4.298.997,59 para **R\$ 4.356.156,75** (quatro milhões trezentos e cinquenta e seis mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor global estimado atualizado do **Contrato nº 0085/2019** fica repactuado em **2,96594%**, em razão do que ficou estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024, celebrado entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SEAC/DF) e o Sindicato dos Radialistas do Distrito Federal (SINRAD/DF), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024**, nos seguintes termos:

- I. Para o item do Módulo 1 – “Composição da remuneração” da mão de obra aplicação do seguinte percentual:
 - a) Reajuste salarial de **5,00%** para todas as categorias contratadas, nos termos da Cláusula Quinta da CCT; e
 - b) Atualização do item “Adicional de Hora Extra”, em decorrência do reajuste do salário-base das categorias contratadas.
- II. Para os componentes “Taxa de Administração”, “Lucro”, “Insumos” e “Materiais”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Nona do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal da mão de obra do **Contrato nº 0085/2019**, fica repactuado em **4,12448%**, passando de R\$ 104.417,93 para **R\$ 108.724,63** (cento e oito mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta e três centavos), o valor anual passa a ser de **R\$ 1.304.695,56** (um milhão trezentos e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R\$ 3.261.738,90** (três milhões duzentos e sessenta e um mil setecentos e trinta e oito reais e noventa centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores globais das tabelas que compõem o Contrato nº 0085/2019 permanecem inalterados, da seguinte forma:

- I. Tabela 2 – Custos com materiais permanecem em **R\$ 340.111,50** (trezentos e quarenta mil cento e onze reais e cinquenta centavos);
- II. Tabela 3 – Custos com depreciação ferramental permanecem em **R\$ 11.712,00** (onze mil setecentos e doze reais);
- III. Tabela 4 – Custos com peças nacionais (sob demanda) permanecem em **R\$ 129.170,62** (cento e vinte e nove mil cento e setenta reais e sessenta e dois centavos);



SENADO FEDERAL

- IV. Tabela 5 – Custos com peças importadas (sob demanda) permanecem em **R\$ 645.853,12** (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos);
- V. Tabela 6 – Custos com serviços de desembaraço para peças importadas (sob demanda) permanecem em **R\$ 91.504,34** (noventa e um mil quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos); e
- VI. Tabela 7 – Custos com serviços de entrega de peças importadas (sob demanda) permanecem em **R\$ 5.267,27** (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global estimado do **Contrato nº 0085/2019**, para 30 (trinta) meses, passa de R\$ 4.356.156,75 para **R\$ 4.485.357,75** (quatro milhões quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do **Contrato nº 0085/2019** fica revisado em **0,24171%**, em decorrência da atualização do valor unitário do item “Vale Alimentação” para **R\$ 44,07**, em decorrência da atualização do Ato do Presidente do Senado Federal nº 13/2022 (Fato da Administração), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal da mão de obra do **Contrato nº 0085/2019**, fica revisado em **0,33238%**, passando de R\$ 108.724,63 para **R\$ 109.086,01** (cento e nove mil oitenta e seis reais e um centavo), o valor anual passa a ser de **R\$ 1.309.032,12** (um milhão trezentos e nove mil trinta e dois reais e doze centavos) e o valor global para 30 (trinta) meses passa a ser de **R\$ 3.272.580,30** (três milhões duzentos e setenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os valores globais das tabelas que compõem o **Contrato nº 0085/2019** permanecem inalterados, da seguinte forma:

- I. Tabela 2 – Custos com materiais permanecem em **R\$ 340.111,50** (trezentos e quarenta mil cento e onze reais e cinquenta centavos);
- II. Tabela 3 – Custos com depreciação ferramental permanecem em **R\$ 11.712,00** (onze mil setecentos e doze reais);



SENADO FEDERAL

- III. Tabela 4 – Custos com peças nacionais (sob demanda) permanecem em **R\$ 129.170,62** (cento e vinte e nove mil cento e setenta reais e sessenta e dois centavos);
- IV. Tabela 5 – Custos com peças importadas (sob demanda) permanecem em **R\$ 645.853,12** (seiscentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e três reais e doze centavos);
- V. Tabela 6 – Custos com serviços de desembaraço para peças importadas (sob demanda) permanecem em **R\$ 91.504,34** (noventa e um mil quinhentos e quatro reais e trinta e quatro centavos); e
- VI. Tabela 7 – Custos com serviços de entrega de peças importadas (sob demanda) permanecem em **R\$ 5.267,27** (cinco mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor global estimado do **Contrato nº 0085/2019**, para 30 (trinta) meses, passa de R\$ 4.485.357,75 para **R\$ 4.496.199,15** (quatro milhões quatrocentos e noventa e seis mil cento e noventa e nove reais e quinze centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO QUARTO - Qualquer crédito financeiro em favor da contratada decorrente da alteração prevista na presente cláusula ficará condicionado à comprovação da respectiva despesa, com o faturamento em documento apropriado.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho Resumido - PTRES 191886 e Naturezas de Despesas 339030, 339092, 339039 e 339037 tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2023NE000303, nº 2023NE000302, nº 2023NE000300 e nº 2023NE000304, de 09 de janeiro de 2023, nº 2024NE000212, nº 2024NE000292, nº 2024NE000468, nº 2024NE000241, nº 2024NE000171 e nº 2024NE000299, de 08 de janeiro de 2024, nº 2024NE002710 e nº 2024NE002707, de 04 de setembro de 2024

CLÁUSULA QUINTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 2,5% (dois vírgula cinco décimos por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Segunda - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEXTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

SONIA VIRGOLINO:30071907890

Assinado digitalmente por SONIA VIRGOLINO:30071907890
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=05375756000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN=SONIA VIRGOLINO:30071907890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São Paulo
Data: 2024.09.13 11:50:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

SONIA VIRGOLINO
MAXVÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo de Repactuação: 00200.009088/2024-54
CNPJ: 03.517.258/0001-58
Pregão Eletrônico: 094/2019
Contrato: 0085/2019
Data da Apresentação da Proposta: 05/11/2019
Assinatura: 30/12/2019
Início Vigência Original: 30/12/2019 (vigência: 30 meses)
Fim Vigência Original: 29/06/2022
Valor Global Original do Contrato: R\$ 3.490.080,76

DADOS DO CONTRATO ATUAL		
Valor Global	R\$ 4.298.997,59	8º TA
Início Período Vigente	30/06/2022	5º TA
Final Período Vigente	29/12/2024	

HISTÓRICO DO CONTRATO
Histórico conforme extrato do GESCON, documento nº 00100.082338/2024-29
PROCESSAMENTO DO ADITIVO
<u>1ª Instrução - Reajuste 2023</u>
Quarto Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração", "Lucro", "Insumos" e "Materiais das tabelas de 2 a 7", pela variação do INPC/IBGE de dezembro/2022 (mês do terceiro aniversário do contrato) a dezembro/2023 (mês do quarto aniversário do contrato), <u>com vigência a partir de 30 de dezembro de 2023.</u>

Cálculo do 4º reajuste de preços		
Período: dezembro/2022 a dezembro/2023		
Data inicial = Mês do terceiro aniversário do contrato	dez/22	6.706,15
Data final = Mês do quarto aniversário do contrato	dez/23	6.954,74
Índice do Reajuste		3,70690%
Obs.: Este Serviço anexou o documento nº 082663/2024-91 em que apresenta o demonstrativo dos números-índice (IBGE) para o intervalo em destaque.		

2ª Instrução - Repactuação 2024

DETALHAMENTO DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (Vigência de 1º/01/2024)

Dados da CCT: 2024/2024

Sindicatos: SEAC/DF x SINRAD/DF

Vigência 1º/01/2024 a 31/12/2024

Registro M.T.E. DF000133/2024

Homologada em 18/03/2024

Pedido da Empresa (doc.: nº 080642/2024-31)	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Reajuste do valor da mão de obra (Salários), em 5,00% .	Cláusula Quinta da CCT e Cláusula Nona do contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no Contrato nº 0085/2019, celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas. Alteração nos custos da Hora-extra da categoria 1*.

OBS: * O cálculo da Hora-extra da categoria "Técnico de Manutenção de Televisão - 4 turnos (Seg à Sab: 7-13hrs; 10-16hrs; 13-19hrs; 15:30-21:30hrs)", será atualizado em razão do reajuste do seu salário-base (M.O.) em 1º/01/2023 pela CCT.

Metodologia de cálculo da Hora-extra do categoria 1 (proposta da contratada e certificada pela SELESC/COCVAP - doc.: 00100.053730/2019-01, contido no Processo de contratação: 00200.006124/2018-80).

Fórmula: ((((((Salário/180)*1,7*0,857142)+((Salário/180*2*0,14285)))*200)/30)/4

3ª Instrução - Revisão do valor de face do item "Vale Alimentação"

Revisão contratual: Atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação" em decorrência do APR nº 13/2022 - BASF nº 8406, de 18/07/2022 -, pela variação do IPCA/IBGE ora apurado no intervalo de julho/2022 a dezembro/2023, **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024, conforme Despacho nº 10/2024/DIRECON (doc.: 004757/2024-20, anexo ao processo nº 013338/2022-99).**

Valor atualizado do VA: Vigente em 01/01/2024

Valor Atual (R\$)	Valor Atualizado (R\$)
41,72	R\$ 44,07

Obs.: Este Serviço entende que em defesa do interesse público, antes do respectivo desembolso destas despesas pela Administração, deverá ocorrer a comprovação da concessão destes benefícios às categorias contratadas (comprovação nas "faturas mensais" - folha de pagamento). No mesmo diapasão, deverá ocorrer a comprovação de "novas despesas" que forem acordadas em dissídios coletivos de trabalho (CCT ou ACT), e que sejam motivo de solicitação de ressarcimento durante a execução contratual. Entende-se, por fim, que é dever da gestão contratual a aplicação "glosas" nos valores que forem autorizados pela administração, sem a devida comprovação da despesa (ressarcimento).

Empresa: MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Contrato: 0085/2019
Vigência: 30/06/2022 a 29/12/2024

RESUMO GERAL - MÃO DE OBRA													
Instruções a serem autorizadas:													
1) Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração", "Lucro", "Insumos" e "Materiais das tabelas de 2 a 7", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2023;													
2) Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2024 - SEAC/DF x SINRAD/DF, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2024; e													
3) Revisão contratual em razão da atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação", com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.													
ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL (assinado no 8º TA)		Índice (%)	VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)		Índice (%)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2024)		Índice (%)	VALOR REVISADO (1º/01/2024)	
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL		PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL
1	Técnico de manutenção de televisão - 4 turnos (Seg à Sab: 7-13hrs; 10-16hrs; 13-19hrs; 15-30-21:30hrs)	4	R\$ 20.116,60	R\$ 80.466,40	0,43188%	R\$ 20.203,48	R\$ 80.813,92	4,10400%	R\$ 21.032,63	R\$ 84.130,52	0,35454%	R\$ 21.107,20	R\$ 84.428,80
2	Supervisor técnico - Seg à Sex 8 horas diurnas - a partir das 7hrs	1	R\$ 23.504,12	R\$ 23.504,12	0,42499%	R\$ 23.604,01	R\$ 23.604,01	4,19463%	R\$ 24.594,11	R\$ 24.594,11	0,25657%	R\$ 24.657,21	R\$ 24.657,21
	TOTAL MENSAL	5		R\$ 103.970,52	0,43032%		R\$ 104.417,93	4,12448%		R\$ 108.724,63	0,33238%		R\$ 109.086,01
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.247.646,24	0,43032%		R\$ 1.253.015,16	4,12448%		R\$ 1.304.695,56	0,33238%		R\$ 1.309.032,12
	TOTAL GLOBAL (30 meses)			R\$ 3.119.115,60	0,43032%		R\$ 3.132.537,90	4,12448%		R\$ 3.261.738,90	0,33238%		R\$ 3.272.580,30

RESUMO GERAL DOS ADITAMENTOS A SEREM AUTORIZADOS																		
	VALOR ATUAL (assinado no 8º TA)			DIFERENÇA (R\$) (30 MESES)	ÍNDICE (%)	VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)			DIFERENÇA (R\$) (30 MESES)	ÍNDICE (%)	VALOR REPACTUADO (1º/01/2024)			DIFERENÇA (R\$) (30 MESES)	ÍNDICE (%)	VALOR REVISADO (1º/01/2024)		
	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)			VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR GLOBAL (30 MESES)
MÃO DE OBRA	R\$ 103.970,52	R\$ 1.247.646,24	R\$ 3.119.115,60	R\$ 13.422,30	0,43032%	R\$ 104.417,93	R\$ 1.253.015,16	R\$ 3.132.537,90	R\$ 129.201,00	4,12448%	R\$ 108.724,63	R\$ 1.304.695,56	R\$ 3.261.738,90	R\$ 10.841,40	0,33238%	R\$ 109.086,01	R\$ 1.309.032,12	R\$ 3.272.580,30
TABELA 2 - CUSTOS COM MATERIAIS	R\$ 10.931,82	R\$ 131.181,84	R\$ 327.954,60	R\$ 12.156,90	3,70689%	R\$ 11.337,05	R\$ 136.044,60	R\$ 340.111,50	R\$ -	0,00000%	R\$ 11.337,05	R\$ 136.044,60	R\$ 340.111,50	R\$ -	0,00000%	R\$ 11.337,05	R\$ 136.044,60	R\$ 340.111,50
TABELA 3 - CUSTOS COM DEPRECIACÃO FERRAMENTAL	R\$ 376,45	R\$ 4.517,40	R\$ 11.293,50	R\$ 418,50	3,70567%	R\$ 390,40	R\$ 4.684,80	R\$ 11.712,00	R\$ -	0,00000%	R\$ 390,40	R\$ 4.684,80	R\$ 11.712,00	R\$ -	0,00000%	R\$ 390,40	R\$ 4.684,80	R\$ 11.712,00
TABELA 4 - CUSTOS COM PEÇAS NACIONAIS (SOB DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ 124.553,54	R\$ 4.617,08	3,70690%	R\$ -	R\$ -	R\$ 129.170,62	R\$ -	0,00000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 129.170,62	R\$ -	0,00000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 129.170,62
TABELA 5 - CUSTOS COM PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ 622.767,74	R\$ 23.085,38	3,70690%	R\$ -	R\$ -	R\$ 645.853,12	R\$ -	0,00000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 645.853,12	R\$ -	0,00000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 645.853,12
TABELA 6 - CUSTOS COM SERVIÇO DE DESEMBARAÇO PARA PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ 88.233,61	R\$ 3.270,73	3,70690%	R\$ -	R\$ -	R\$ 91.504,34	R\$ -	0,00000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 91.504,34	R\$ -	0,00000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 91.504,34
TABELA 7 - CUSTOS COM SERVIÇOS DE ENTREGA DE PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.079,00	R\$ 188,27	3,70683%	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.267,27	R\$ -	0,00000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.267,27	R\$ -	0,00000%	R\$ -	R\$ -	R\$ 5.267,27
			R\$ 4.298.997,59	R\$ 57.159,16	1,32959%			R\$ 4.356.156,75	R\$ 129.201,00	2,96594%			R\$ 4.485.357,75	R\$ 10.841,40	0,24171%			R\$ 4.496.199,15

O Contrato nº 0085/2019 apresenta as seguintes informações, consoante se extrai do último aditamento do presente termo aditivo, se autorizado (REVISÃO VA - 1º/01/2024)
Fonte: Planilha do Fator K.

	Porcentagem
Percentual da Despesa Administrativa (com Tributos)	5,69729%
Percentual do Lucro (com Tributos)	4,60665%
	Proporção
Fator K (Processo Licitatório)	2,26650
Fator K (Atual)	2,21989
Fator K (Revisado)	2,21821

TABELA 2 - RESUMO DOS CUSTOS COM MATERIAIS						INPC
VALOR ATUAL (assinado no 8º TA)					VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	3,70690%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Materiais, conforme Anexo 12 do edital	1	R\$ 10.931,82	R\$ 131.181,84	R\$ 11.337,05	R\$ 136.044,60
TOTAL MENSAL				R\$ 10.931,82		R\$ 11.337,05
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES				R\$ 327.954,60		R\$ 340.111,50

TABELA 3 - RESUMO DOS CUSTOS COM DEPRECIAÇÃO FERRAMENTAL						
VALOR ATUAL (assinado no 7º TA)					VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	3,70690%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	Depreciação ferramental, conforme Anexo 13 do edital	1	R\$ 376,45	R\$ 4.517,40	R\$ 390,40	R\$ 4.684,80
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES				R\$ 11.293,50		R\$ 11.712,00

TABELA 4 - RESUMO DOS CUSTOS COM PEÇAS NACIONAIS (SOB DEMANDA)						
VALOR ATUAL (assinado no 7º TA)					VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	3,70690%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES		VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	
5	Peças nacionais - sob demanda	1	R\$	124.553,54	R\$	129.170,62
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES			R\$	124.553,54	R\$	129.170,62

TABELA 5 - RESUMO DOS CUSTOS COM PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)

VALOR ATUAL (assinado no 7º TA)				VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	3,70690%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	
6	Peças importadas - sob demanda	1	R\$ 622.767,74	R\$	645.853,12
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES			R\$ 622.767,74	R\$	645.853,12

TABELA 6 - RESUMO DOS CUSTOS COM PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)

VALOR ATUAL (assinado no 7º TA)				VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	3,70690%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	
7	Serviço de desembaraço para peças importadas - sob demanda	6	R\$ 88.233,61	R\$	91.504,34
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES			R\$ 88.233,61	R\$	91.504,34

TABELA 7 - RESUMO DOS CUSTOS COM SERVIÇOS DE ENTREGA DE PEÇAS IMPORTADAS (SOB DEMANDA)

VALOR ATUAL (assinado no 7º TA)				VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	3,70690%
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	VALOR GLOBAL PARA 30 MESES	
8	Serviço de entrega de peças importadas - sob demanda	1	R\$ 5.079,00	R\$	5.267,27
TOTAL GLOBAL PARA 30 MESES			R\$ 5.079,00	R\$	5.267,27

Empresa: MAXVIDEO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Vigência: 30/06/2022 a 29/12/2024

Técnico de manutenção de televisão - 4 turnos (Seg à Sab: 7-13hrs; 10-16hrs; 13-19hrs; 15:30-21:30hrs)								
Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração", "Lucro", "Insumos" e "Materiais das tabelas de 2 a 7", pela variação do INPC/IBGE, <u>com vigência a partir de 30 de dezembro de 2023.</u>				3,70690%				
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2024 - SEAC/DF x SINRAD/DF, <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.</u>						5,00%		
Revisão contratual em razão da atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação", <u>com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.</u>								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (8º TA)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2024)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º/01/2024)
Salário Base		8.873,85		8.873,85		9.317,54		9.317,54
Adicional Noturno								
Adicional de Periculosidade								
Adicional Horas Extras (cláusula nona da CCT)		143,20		143,20		150,36		150,36
Adicional Noturno Sobre Horas Extras								
Súmula 444 TST								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 9.017,05		R\$ 9.017,05		R\$ 9.467,90		R\$ 9.467,90
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		-		-		-		-
Auxílio Alimentação de (R\$ 41,72 x 22 dias) para (R\$ 44,07 x 22 dias)		1.084,72		1.084,72		1.084,72		1.145,82
Auxílio Funeral		3,00		3,00		3,00		3,00
Auxílio Creche								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.087,72		1.087,72		1.087,72		1.148,82
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		109,16		113,21		113,21		113,21
Materiais e Insumos								
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		19,06		19,77		19,77		19,77
Comunicação (Telefone celular)		102,69		106,50		106,50		106,50
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		230,91		239,48		239,48		239,48
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIARIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	1.803,41	20,00000%	1.803,41	20,00000%	1.893,58	20,00000%	1.893,58
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	135,26	1,50000%	135,26	1,50000%	142,02	1,50000%	142,02
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	90,17	1,00000%	90,17	1,00000%	94,68	1,00000%	94,68
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	18,03	0,20000%	18,03	0,20000%	18,94	0,20000%	18,94
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	225,43	2,50000%	225,43	2,50000%	236,70	2,50000%	236,70
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	721,36	8,00000%	721,36	8,00000%	757,43	8,00000%	757,43
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,00000%	90,17	1,00000%	90,17	1,00000%	94,68	1,00000%	94,68
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	54,10	0,60000%	54,10	0,60000%	56,81	0,60000%	56,81
arredondamento								
TOTAL :	34,80000%	3.137,93	34,80000%	3.137,93	34,80000%	3.294,84	34,80000%	3.294,84
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	751,42	8,33333%	751,42	8,33333%	788,99	8,33333%	788,99
Subtotal	8,33333%		8,33333%		8,33333%		8,33333%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,90000%	261,49	2,90000%	261,49	2,90000%	274,57	2,90000%	274,57
arredondamento								
TOTAL :	11,23333%	1.012,91	11,23333%	1.012,91	11,23333%	1.063,56	11,23333%	1.063,56
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02083%	1,88	0,02083%	1,88	0,02083%	1,97	0,02083%	1,97
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00725%	0,65	0,00725%	0,65	0,00725%	0,69	0,00725%	0,69

arredondamento								
TOTAL :	0,02808%	2,53	0,02808%	2,53	0,02808%	2,66	0,02808%	2,66
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	37,87	0,42000%	37,87	0,42000%	39,77	0,42000%	39,77
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	3,03	0,03360%	3,03	0,03360%	3,18	0,03360%	3,18
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)								
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado								
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	344,65	3,82222%	344,65	3,82222%	361,88	3,82222%	361,88
arredondamento								
TOTAL :	4,27582%	385,55	4,27582%	385,55	4,27582%	404,83	4,27582%	404,83
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	751,42	8,33333%	751,42	8,33333%	788,99	8,33333%	788,99
Adicional de Férias	2,77778%	250,47	2,77778%	250,47	2,77778%	263,00	2,77778%	263,00
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,65556%	149,28	1,65556%	149,28	1,65556%	156,75	1,65556%	156,75
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	1,88	0,02083%	1,88	0,02083%	1,97	0,02083%	1,97
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	25,05	0,27778%	25,05	0,27778%	26,30	0,27778%	26,30
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03250%	2,93	0,03250%	2,93	0,03250%	3,08	0,03250%	3,08
Subtotal	13,09778%	1.181,03	13,09778%	1.181,03	13,09778%	1.240,09	13,09778%	1.240,09
Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição	4,55803%	411,00	4,55803%	411,00	4,55803%	431,55	4,55803%	431,55
arredondamento								
TOTAL :	17,65581%	1.592,03	17,65581%	1.592,03	17,65581%	1.671,64	17,65581%	1.671,64
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80000%	3.137,93	34,80000%	3.137,93	34,80000%	3.294,84	34,80000%	3.294,84
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,23333%	1.012,91	11,23333%	1.012,91	11,23333%	1.063,56	11,23333%	1.063,56
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02808%	2,53	0,02808%	2,53	0,02808%	2,66	0,02808%	2,66
PROVISÃO RESCISÃO	4,27582%	385,55	4,27582%	385,55	4,27582%	404,83	4,27582%	404,83
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	17,65581%	1.592,03	17,65581%	1.592,03	17,65581%	1.671,64	17,65581%	1.671,64
TOTAL :	67,99304%	6.130,95	67,99304%	6.130,95	67,99304%	6.437,53	67,99304%	6.437,53
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 16.466,63		R\$ 16.475,20		R\$ 17.232,63		R\$ 17.293,73
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	6,40854%	1.055,27	6,64265%	1.094,39	6,35068%	1.094,39	6,35068%	1.098,27
LUCRO	4,87738%	854,61	5,04445%	886,29	4,83597%	886,29	4,83597%	889,43
TRIBUTOS	8,65000%	1.740,09	8,65000%	1.747,59	8,65000%	1.819,32	8,65000%	1.825,78
PIS	3,00000%	603,50	3,00000%	606,10	3,00000%	630,98	3,00000%	633,22
COFINS	0,65000%	130,76	0,65000%	131,32	0,65000%	136,71	0,65000%	137,20
Tributos Municipais ISS	5,00000%	1.005,83	5,00000%	1.010,17	5,00000%	1.051,63	5,00000%	1.055,36
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,93592%	3.649,97	20,33710%	3.728,27	19,83665%	3.800,00	19,83665%	3.813,48
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		20.116,60		20.203,48		21.032,63		21.107,20

	%	DGBM ATUAL (8º TA)	%	DGBM REAJUSTADO	%	DGBM REPACTUADO	%	DGBM REVISADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11111%	R\$ 1.001,89	11,11111%	R\$ 1.001,89	11,11111%	R\$ 1.051,99	11,11111%	R\$ 1.051,99
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 751,42	8,33333%	R\$ 751,42	8,33333%	R\$ 788,99	8,33333%	R\$ 788,99
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	6,76667%	R\$ 610,15	6,76667%	R\$ 610,15	6,76667%	R\$ 640,66	6,76667%	R\$ 640,66
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82222%	R\$ 344,65	3,82222%	R\$ 344,65	3,82222%	R\$ 361,88	3,82222%	R\$ 361,88
Subtotal DGBM		R\$ 2.708,11		R\$ 2.708,11		R\$ 2.843,52		R\$ 2.843,52
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	6,40854%	R\$ 173,55	6,64265%	R\$ 179,89	6,35068%	R\$ 180,58	6,35068%	R\$ 180,58
Lucro (módulo 5)	4,87738%	R\$ 140,55	5,04445%	R\$ 145,68	4,83597%	R\$ 146,24	4,83597%	R\$ 146,24
TOTAL DGBM		R\$ 3.022,21		R\$ 3.033,68		R\$ 3.170,34		R\$ 3.170,34

Supervisor Técnico - Seg à Sex 8 horas diurnas - a partir das 7hrs								
Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração", "Lucro", "Insumos" e "Materiais das tabelas de 2 a 7", pela variação do INPC/IBGE, com vigência a partir de 30 de dezembro de 2023.				3,70690%				
Repactuação de preços em consonância com a CCT 2024/2024 - SEAC/DF x SINRAD/DF, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.						5,00%		
Revisão contratual em razão da atualização do valor unitário do item "Vale Alimentação", com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.								
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO:	Percentuais	VALOR ATUAL (8º TA)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2024)	Percentuais	VALOR REVISADO (1º/01/2024)
Salário Base		10.767,60		10.767,60		11.305,98		11.305,98
Adicional Noturno								
Adicional de Periculosidade								
Adicional Horas Extras								
Adicional Noturno Sobre Horas Extras								
Súmula 444 TST								
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 10.767,60		R\$ 10.767,60		R\$ 11.305,98		R\$ 11.305,98
MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
Auxílio Transporte		-		-		-		-
Auxílio Alimentação de (R\$ 41,72 x 22 dias) para (R\$ 44,07 x 22 dias)		917,84		917,84		917,84		969,54
Auxílio Funeral		3,00		3,00		3,00		3,00
Auxílio Creche								
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		920,84		920,84		920,84		972,54
MÓDULO 3- INSUMOS DIVERSOS								
Insumos Diversos								
Uniformes		109,16		113,21		113,21		113,21
Materiais e Insumos		-		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		19,06		19,77		19,77		19,77
Comunicação (Telefone celular)		102,69		106,50		106,50		106,50
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		230,91		239,48		239,48		239,48
MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS								
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	20,00000%	2.153,52	20,00000%	2.153,52	20,00000%	2.261,20	20,00000%	2.261,20
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50000%	161,51	1,50000%	161,51	1,50000%	169,59	1,50000%	169,59
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00000%	107,68	1,00000%	107,68	1,00000%	113,06	1,00000%	113,06
INCRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20000%	21,54	0,20000%	21,54	0,20000%	22,61	0,20000%	22,61
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50000%	269,19	2,50000%	269,19	2,50000%	282,65	2,50000%	282,65
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00000%	861,41	8,00000%	861,41	8,00000%	904,48	8,00000%	904,48
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	1,00000%	107,68	1,00000%	107,68	1,00000%	113,06	1,00000%	113,06
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60000%	64,61	0,60000%	64,61	0,60000%	67,84	0,60000%	67,84
arredondamento								
TOTAL :	34,80000%	3.747,14	34,80000%	3.747,14	34,80000%	3.934,49	34,80000%	3.934,49
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33333%	897,30	8,33333%	897,30	8,33333%	942,16	8,33333%	942,16
Subtotal	8,33333%		8,33333%		8,33333%		8,33333%	
Incidência do 4.1. sobre o 13º salário	2,90000%	312,26	2,90000%	312,26	2,90000%	327,87	2,90000%	327,87
arredondamento								
TOTAL :	11,23333%	1.209,56	11,23333%	1.209,56	11,23333%	1.270,03	11,23333%	1.270,03
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,02083%	2,24	0,02083%	2,24	0,02083%	2,36	0,02083%	2,36
Incidência do 4.1. sobre afastamento maternidade	0,00725%	0,78	0,00725%	0,78	0,00725%	0,82	0,00725%	0,82
arredondamento								
TOTAL :	0,02808%	3,02	0,02808%	3,02	0,02808%	3,18	0,02808%	3,18

4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42000%	45,22	0,42000%	45,22	0,42000%	47,49	0,42000%	47,49
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03360%	3,62	0,03360%	3,62	0,03360%	3,80	0,03360%	3,80
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)								
Incidência do 4.1. sobre o Aviso Prévio Trabalhado								
Multa do FGTS e da Contribuição Social dos Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado	3,82222%	411,56	3,82222%	411,56	3,82222%	432,14	3,82222%	432,14
arredondamento								
TOTAL :	4,27582%	460,40	4,27582%	460,40	4,27582%	483,43	4,27582%	483,43
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	8,33333%	897,30	8,33333%	897,30	8,33333%	942,16	8,33333%	942,16
Adicional de Férias	2,77778%	299,10	2,77778%	299,10	2,77778%	314,06	2,77778%	314,06
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	1,65556%	178,26	1,65556%	178,26	1,65556%	187,18	1,65556%	187,18
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,02083%	2,24	0,02083%	2,24	0,02083%	2,36	0,02083%	2,36
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,27778%	29,91	0,27778%	29,91	0,27778%	31,41	0,27778%	31,41
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,03250%	3,50	0,03250%	3,50	0,03250%	3,67	0,03250%	3,67
Subtotal	13,09778%	1.410,31	13,09778%	1.410,31	13,09778%	1.480,84	13,09778%	1.480,84
arredondamento								
TOTAL :	17,65581%	1.901,10	17,65581%	1.901,10	17,65581%	1.996,17	17,65581%	1.996,17
QUADRO RESUMO - MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
PREVIDENCIÁRIO E FGTS	34,80000%	3.747,14	34,80000%	3.747,14	34,80000%	3.934,49	34,80000%	3.934,49
13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	11,23333%	1.209,56	11,23333%	1.209,56	11,23333%	1.270,03	11,23333%	1.270,03
AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,02808%	3,02	0,02808%	3,02	0,02808%	3,18	0,02808%	3,18
PROVISÃO RESCISÃO	4,27582%	460,40	4,27582%	460,40	4,27582%	483,43	4,27582%	483,43
CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	17,65581%	1.901,10	17,65581%	1.901,10	17,65581%	1.996,17	17,65581%	1.996,17
TOTAL :	67,99304%	7.321,22	67,99304%	7.321,22	67,99304%	7.687,30	67,99304%	7.687,30
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 19.240,57		R\$ 19.249,14		R\$ 20.153,60		R\$ 20.205,30
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO								
	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Taxa de Administração (Custos indiretos)	6,41966%	1.235,18	6,65469%	1.280,97	6,35604%	1.280,97	6,35604%	1.284,26
LUCRO	4,86068%	995,26	5,02749%	1.032,15	4,81535%	1.032,15	4,81535%	1.034,80
TRIBUTOS	8,65000%	2.033,11	8,65000%	2.041,75	8,65000%	2.127,39	8,65000%	2.132,85
PIS	3,00000%	705,12	3,00000%	708,12	3,00000%	737,82	3,00000%	739,72
COFINS	0,65000%	152,78	0,65000%	153,43	0,65000%	159,86	0,65000%	160,27
Tributos Municipais ISS	5,00000%	1.175,21	5,00000%	1.180,20	5,00000%	1.229,71	5,00000%	1.232,86
CPRB(Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A.	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-	0,00000%	-
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	19,93034%	4.263,55	20,33218%	4.354,87	19,82139%	4.440,51	19,82139%	4.451,91
	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO		23.504,12		23.604,01		24.594,11		24.657,21

	%	DGBM ATUAL (8º TA)	%	DGBM REAJUSTADO	%	DGBM REPACTUADO	%	DGBM REVISADO
Custo de Férias e do 1/3 Constitucional de Férias (TITULAR)	11,11111%	R\$ 1.196,40	11,11111%	R\$ 1.196,40	11,11111%	R\$ 1.256,22	11,11111%	R\$ 1.256,22
13º salário do TITULAR (Submódulo 4.2)	8,33333%	R\$ 897,30	8,33333%	R\$ 897,30	8,33333%	R\$ 942,16	8,33333%	R\$ 942,16
Incidência do % do Submódulo 4.1 (Férias e 1/3 constitucional de férias e do 13º salário (TITULAR)	6,76667%	R\$ 728,61	6,76667%	R\$ 728,61	6,76667%	R\$ 765,04	6,76667%	R\$ 765,04
Somatório das Multa do FGTS (Avisos Prévios Trabalhado e Indenizado)	3,82222%	R\$ 411,56	3,82222%	R\$ 411,56	3,82222%	R\$ 432,14	3,82222%	R\$ 432,14
Subtotal DGBM		R\$ 3.233,87		R\$ 3.233,87		R\$ 3.395,56		R\$ 3.395,56
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	6,41966%	R\$ 207,60	6,65469%	R\$ 215,20	6,35604%	R\$ 215,82	6,35604%	R\$ 215,82
Lucro (módulo 5)	4,86068%	R\$ 167,28	5,02749%	R\$ 173,40	4,81535%	R\$ 173,90	4,81535%	R\$ 173,90
TOTAL DGBM		R\$ 3.608,75		R\$ 3.622,47		R\$ 3.785,28		R\$ 3.785,28

PLANO DE DADOS PARA APARELHOS CELULARES - ANEXO 3				
VALOR ATUAL (assinado no 8º TA)			VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	3,70690%
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor total para 30 (trinta) meses para os 5 (cinco) profissionais	Valor total para 30 (trinta) meses para os 5 (cinco) profissionais
Plano de dados para 5 (cinco) profissionais por 30 (trinta) meses	Plano (mensal)	30	R\$ 15.404,16	R\$ 15.975,18
VALOR MENSAL POR FUNCIONÁRIO		R\$	102,69	R\$ 106,50

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, UNIFORMES E OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS - ANEXO 11							
VALOR ATUAL (assinado no 7º TA)						VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	3,70690%
Número	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Luva de látex para limpeza, com forro em algodão flocado.	Par	12	R\$ 7,01	R\$ 84,12	R\$ 7,27	R\$ 87,24
2	Luva de segurança, confeccionada em malha de algodão tricotada em 4 fios com pigmentos de PVC em uma face, acabamento em overlocke.	Par	8	R\$ 2,53	R\$ 20,24	R\$ 2,62	R\$ 20,96
3	Luva de segurança confeccionada em vaqueta.	Par	4	R\$ 22,03	R\$ 88,12	R\$ 22,85	R\$ 91,40
4	Respirador purificador de ar descartável, tipo peça semifacial filtrante para partículas, classe PFF3, modelo dobrável, com válvula de exalação.	Unidade	40	R\$ 2,63	R\$ 105,20	R\$ 2,73	R\$ 109,20
5	Óculos de segurança, com armação e visor curvo, confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor, com proteção anti-embaçante.	Unidade	4	R\$ 29,27	R\$ 117,08	R\$ 30,36	R\$ 121,44
6	Protetor auricular tipo plug em silicone, lavável, com proteção de 25 dB(A) de atenuação.	Unidade	40	R\$ 1,45	R\$ 58,00	R\$ 1,50	R\$ 60,00
7	Protetor auricular tipo concha 1426.	Unidade	4	R\$ 51,99	R\$ 207,96	R\$ 53,92	R\$ 215,68
8	Boné tipo touca árabe confeccionado em helanca.	Unidade	4	R\$ 19,05	R\$ 76,20	R\$ 19,76	R\$ 79,04
9	Capacete de segurança em polietileno de alta densidade, na cor branca, aba frontal, suspensão em tecido, com faixa anti-suor, regulagem de tamanho com ajuste simples, com jugular ajustável.	Unidade	4	R\$ 41,83	R\$ 167,32	R\$ 43,38	R\$ 173,52
10	Cinta lombar com suspensório para proteção da coluna vertebral durante movimentação manual de cargas.	Unidade	4	R\$ 54,87	R\$ 219,48	R\$ 56,90	R\$ 227,60
VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL					R\$ 1.143,72		R\$ 1.186,08
VALOR MENSAL DOS EPIS POR FUNCIONÁRIOS					R\$ 19,06		R\$ 19,77

VALOR ATUAL (assinado no 7º TA)							VALOR REAJUSTADO (30/12/2023)	3,70690%
Número	Descrição	Unidade	Quantidade por profissional	Quantidade para os 5 (cinco) profisisonais	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
11	Paletó: Estilo tradicional, abotoamento frontal com 2 ou 3 botões com casas no sentido horizontal; lapela normal com caseado no lado esquerdo; ombreiras de espuma forradas na cor do paletó; bolsos inferiores embutidos, cerzidos, com portinhola; bolso superior de peito no lado esquerdo; 2 bolsos internos; forro interno; aviamento da mesma cor do tecido.	Unidade	1	5	R\$ 305,03	R\$ 1.525,15	R\$ 316,34	R\$ 1.581,70

12	Calça: Estilo social, fino acabamento; com 2 bolsos frontais tipo faca com pesponto e forro também pespontado; 2 bolsos traseiros embutidos sem portinhola, cerzidos, 1 pínchal em cada, fechamento por caseado e 1 botão; forro pespontado em todo o contorno; abertura frontal, braguilha com zíper, forrada do próprio tecido do lado esquerdo com extensão em bico e Camisa: Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor branca, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com "vista", chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.	Unidade	3	15	R\$ 143,16	R\$ 2.147,40	R\$ 148,47	R\$ 2.227,05
13	Camisa: Em estilo social; manga longa; confeccionada em tecido 100 % algodão (fio 80), de modo a não deixar transparecer a cor do corpo; cor branca, com 1 bolso frontal superior à altura do peito, lado esquerdo, com "vista", chapado, reforços (mosqueados) nos cantos, sem portinhola na mesma cor do tecido; colarinho sem botões entretelado em toda sua extensão, indeformável, da mesma cor do tecido; punho aberto entretelado em toda sua extensão, abotoamento com 02 (dois) botões; pala de dois panos, fralda longa, recortada na direção das costuras laterais e toda embainhada; aviamento na mesma cor do tecido, etiqueta de composição e instrução de lavagem conforme determinação do INMETRO.	Unidade	3	15	R\$ 70,93	R\$ 1.063,95	R\$ 73,56	R\$ 1.103,40
14	Gravata: Em tecido 100% poliéster, acabamento de 1ª qualidade, entretela grossa, com passante duplo, cor a definir (variadas).	Unidade	1	5	R\$ 40,36	R\$ 201,80	R\$ 41,86	R\$ 209,30
15	Cinto: Modelo social, em couro de 1ª linha, cor preta, largura 3,5 cm (aproximadamente), fivela prata, tipo regulável	Unidade	1	5	R\$ 71,59	R\$ 357,95	R\$ 74,24	R\$ 371,20
16	Calçado: Sapato tipo esporte fino masculino, material em couro legítimo, cor preta, com cadarço; material do solado em borracha com antiderrapante.	Par	1	5	R\$ 189,22	R\$ 946,10	R\$ 196,23	R\$ 981,15
17	Meia: 100% poliamida, cano longo, cor preta.	Par	4	20	R\$ 15,36	R\$ 307,20	R\$ 15,93	R\$ 318,60
VALOR TOTAL DOS UNIFORMES						R\$ 6.549,55		R\$ 6.792,40
VALOR MENSAL DE UNIFORMES POR FUNCIONÁRIOS						R\$ 109,16		R\$ 113,21